



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2, do Capítulo I - DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2 deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O código dos cargos, os cargos, o total de vagas, o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Código dos cargos (=ficha de inscrição)	Cargos	Total de vagas	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho
001	Guarda Civil Municipal - Feminino	05	1761,22	- Ensino médio completo; - Idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data de nomeação; - Altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) - Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima “A/B”	A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento
002	Guarda Civil Municipal - Masculino	45	1761,22	- Ensino médio completo; - Idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data de nomeação; - Altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) - Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima “A/B”	A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento

*Não será reservada vaga para candidato com deficiência em razão da necessidade da aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de dezembro de 2018.
- 3.1. O regime especial de trabalho de guarda – RETG, corresponde a uma gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, dentro do horário estabelecido pela Administração. A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão, nos termos da Lei Complementar 213/2018
5. O regime de trabalho será estatutário, regido pela Lei Complementar 213/2018 e pelo Decreto Municipal nº 7368/2018 e suas alterações..
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**
7. O recebimento das inscrições, a organização e aplicação das provas (Objetiva, de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Exame de Saúde Física, Mental e Toxicológico), serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital, ficando o Curso de Formação e a Investigação Social sob responsabilidade, exclusiva, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 11.03.2019 às 23h59 de 15.04.2019**, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observado o item 10, deste Capítulo.
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da nomeação, a comprovação de:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data de nomeação;
 - c) ter altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino e 1,60 (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo feminino;
 - d) possuir Cédula de identidade;
 - e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima “A/B”
 - f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - g) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- h) estar com o CPF regularizado;
 - i) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
 - j) não registrar antecedentes criminais;
 - k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
 - l) certidão que comprove a condição de jurado, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo XI – DA NOMEAÇÃO
 - m) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital, sem apresentar antecedentes criminais;
 - n) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
 - o) outros documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia julgar necessários.
- 3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo cargo.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal - Feminino	65,00
Guarda Civil Municipal - Masculino	

- 4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **16.04.2019** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **16.04.2019**.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.
- 4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **16.04.2019**.
- 4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e subitem 6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas pelo Disque VUNESP.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4 deste Capítulo, até **16.04.2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

11. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

11.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

12. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

12.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 12. deste Capítulo deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 12.3., deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

12.3. O candidato - no ato da nomeação – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo XI – DA NOMEAÇÃO.

12.4. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – no ato da nomeação – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo XI deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

18. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

18.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

18.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

18.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

18.2. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 18 e seus subitens deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

18.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 6.163 de 15 de outubro de 2015 com fundamento na Lei Municipal 4.002, de 12 de agosto de 2015, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos doadores regulares de sangue.

1.1. Para fazer jus à isenção, prevista no item 1., deste Capítulo, o candidato deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

1.1.2. Considera-se, para enquadramento na Lei Municipal 4.002, de 12 de agosto de 2015, somente a doação de sangue promovida aos órgãos oficiais ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município.

1.1.3. A gratuidade da taxa de isenção é concedida ao titular do benefício, de forma nominal e intransferível.

1.1.4. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio de documento expedido pela entidade coletora, observado os subitens 1.1, 1.1.2 e 1.1.3, deste Capítulo.

1.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 1. e seus subitens, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) a partir das **10 horas do dia 11.03.2019 às 23h59min do dia 12.03.2019**, acessar o “link” próprio da página do Concurso – site www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória emitida pela entidade coletora, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.2.1. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 11.03.2019 às 23h59min do dia 13.03.2019**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

1.3. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 1.2., deste Capítulo.

1.4. O candidato deverá, a partir de **28.03.2019**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

1.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

1.6. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das **10 horas às 23h59min de 29.03.2019 e da 00h00min de 01.04.2019 às 23h59min de 02.04.2019**, conforme o Capítulo X - DOS RECURSOS.

1.6.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

1.6.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **09.04.2019** a partir das 10 horas, no site www.vunesp.com.br.

1.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP - site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **16.04.2019**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

1.8. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Cargos	Provas	Questões
Guarda Municipal (Masculino e Feminino)	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	15
	- Matemática	10
	- Noções de Informática	05
	<u>Conhecimentos Específicos</u>	20
	Conhecimentos Específicos	
	<u>Prova de Aptidão Física</u>	
	- Testes Físicos	
	<u>Exame de Saúde Física e Mental</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

	<u>Exame Toxicológico</u>	
	<u>Avaliação Psicológica</u> - Testes Psicológicos	
	<u>Investigação Social</u> <u>Curso de Formação</u>	

1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.

1.2. A **prova de aptidão física**, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo;

1.3. O **exame de Saúde Física e Mental**, de caráter eliminatório, visa aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

1.4. O **exame Toxicológico**, de caráter eliminatório, visa detectar substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção.

1.5. A **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme **ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO**.

2. Para a prestação das provas deverão, ser observados, também, o **Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE APTIDÃO FÍSICA, DO EXAME DE SAÚDE E MENTAL, DO EXAME TOXICOLÓGICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e o **Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE APTIDÃO FÍSICA, DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, DO EXAME TOXICOLÓGICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. As provas serão aplicadas na cidade de Olímpia/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Olímpia, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site www.olimpia.sp.gov.br
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e de títulos, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou no Disque VUNESP, devendo ser observado o item 8 do Capítulo **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

14.1. A impressão digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 3. do Capítulo XI - DA NOMEAÇÃO.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;

f) estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local das provas objetiva e prático-profissional antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

16. A prova objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em **26.05.2019**, no período da manhã.

16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e divulgado como subsídio no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e divulgação, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E AFERIÇÃO DE ALTURA – 2ª ETAPA

20. A convocação para a prova de aptidão física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no jornal Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e disponibilizada como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia www.olimpia.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 20. deste Capítulo.

22. Serão convocados para a prova de aptidão física:

Cargos	Lista Geral
001 - Guarda Municipal (Feminino)	- as 150 (cento e cinquenta) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva
002 - Guarda Municipal (Masculino)	- os 500 (quinhentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva

22.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos(as) nestas condições serão convocados.

22.2. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

22.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

23. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

23.1. **comparecer** com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

23.2. **apresentar** documento de identidade, conforme previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo.

23.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

23.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitens 23.4 e 23.5. deste Capítulo;

23.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir)

23.5. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a)

_____,
portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Municipal Masculino (ou Feminino) do Edital de Concurso Público nº2019.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

23.5.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

23.5.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

23.5.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

23.5.4. Na prova de aptidão física, será realizada a aferição de altura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver altura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

mínima exigida nos requisitos, conforme disposto no item 2. do Capítulo I – DOS CARGOS, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

24. O candidato que não atender aos itens 20. a 23. e seus subitens deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.

25. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

26. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

27. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

28. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

29. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

30. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

31. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

31.1. para as candidatas do cargo de Guarda Municipal, do sexo feminino:

31.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

31.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

31.4. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

31.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

32. aos candidatos do cargo de Guarda Municipal, do sexo masculino:

32.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

32.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

32.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

32.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

33. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia, bem como divulgará como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, www.olimpia.sp.gov.br e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do Concurso.

33.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

33.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física. Os candidatos constantes desta lista e os ausentes na prova de aptidão física serão eliminados deste Concurso.

DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL E DO EXAME TOXICOLÓGICO – 3ª ETAPA

34. Serão convocados para realizar a 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico todos os candidatos considerados aptos na 2ª Etapa: Prova de Aptidão Física.

34.1. Os candidatos que não forem convocados para Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico, na forma do subitem 34, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

34.2. O candidato será considerado apto ou inapto na 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico.

34.3 A convocação para a 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico, contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, www.olimpia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

34.4 Não será permitida a realização da 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico.

em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

34.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico.

34.6 Para a realização da 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico, o candidato deverá:

a) comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não realizará a 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público;

34.7 A 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico estará sob a responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

34.8 A 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, à suas expensas, conforme as seguintes relações:

34.8.1 Exames Laboratoriais:

a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;

b) sumário de urina específico para EAS;

c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;

d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

e) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);

f) radiografia de tórax PA;

g) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos);

h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

34.9. A Junta Médica da Fundação VUNESP somente aceitarão laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.

34.10 No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

34.11 O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

34.12 Exames Complementares:

I - neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II - cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

c) teste ergométrico;

III - oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

IV - otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo.

34.13 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

34.14 Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo “chapa” ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

34.15 Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização do Exame Biomédico.

34.16 Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização do exame de saúde, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

34.16.1 No momento da entrega do Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico, a Fundação VUNESP fornecerá recibo específico discriminando todos os exames entregues pelo candidato, que assinará segunda via a ser arquivada pela Fundação VUNESP.

34.17 O resultado da 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

34.18 Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização do exame clínico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital.

34.19 A Junta Médica da Fundação VUNESP emitirá parecer apenas dos candidatos considerados inaptos na 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico.

34.20 Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, o candidato inapto poderá solicitar o envio do parecer de sua inaptidão por meio de página exclusiva da internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Provisório da 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico.

34.20.1 O parecer da inaptidão será encaminhado pela Fundação VUNESP ao solicitante por meio dos Correios. O endereço de envio pela Fundação VUNESP ao candidato solicitante deverá ser confirmado da página exclusiva da internet, após a confirmação da solicitação do envio do parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

34.21. Demais informações a respeito da 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico constarão do respectivo Edital de Convocação para esta etapa a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia, disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia (www.olimpia.sp.gov.br)

34.22 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

34.22.1 A seguir estão definidas as condições clínicas consideradas incapacitantes, sinais ou sintomas que excluem o candidato do Concurso Público.

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª ETAPA

35. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário, turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia, disponibilizado como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – www.olimpia.sp.gov.br, e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na respectiva página do concurso, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

35.1. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 35, deste Capítulo.

36. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS 3ª Etapa: Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico

37. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

38. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

39. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

39.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

39.2. Apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

39.3. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no item 3. deste Capítulo, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

39.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

40. É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala de prova de aptidão psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

41. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

42. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

43. A prova de aptidão psicológica, **de caráter eliminatório**, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, respeitando os que regulamentam esta modalidade de avaliação, tais como: Conselho Federal de Psicologia, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

44. A prova de aptidão psicológica será composta por métodos e técnicas de aptidão psicológica de aplicação coletiva.

45. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.

45.1. O rol de características a serem verificadas consta do **ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO** deste Edital.

46. A prova de aptidão psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.

47. Visando uma avaliação uniforme, os critérios serão objetivos, sendo uma avaliação global de cada teste psicológico, considerando as respostas dos candidatos na etapa da aptidão psicológica, sendo utilizada como referência a média populacional de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada instrumento psicométrico.

48. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos é a adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos a partir das teorias estatísticas, portanto, os resultados dos candidatos serão classificados como: Inferior e ou Baixo, Média Inferior, Média, Média Superior, Superior e Alto, dimensões essas que serão consideradas no decorrer da correção desta etapa.

49. Para ser recomendado ao cargo e, portanto, considerado APTO, o candidato deverá apresentar resultados a partir dos níveis medianos tanto nas habilidades cognitivas/intelectuais quanto nas características gerais emocionais e de personalidade.

50. O resultado da aptidão psicológica será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO, conforme descrição a seguir:

- APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da aptidão psicológica, o perfil psicológico (Anexo III) compatível com a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

descrição das Atribuições do cargo, de acordo com o constante no ANEXO III deste Edital.

- INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da aptidão psicológica, o perfil psicológico (Anexo III) compatível com a descrição das Atribuições do cargo, de acordo com o constante no ANEXO II deste Edital.

50.1. A “inaptidão” na aptidão psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

50.2. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova aptidão psicológica, dentro do presente Concurso Público.

51. Conforme normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, será publicada a relação dos candidatos “aptos” e, somente o número de inscrição dos candidatos “inaptos” na aptidão psicológica, na Imprensa Oficial do Município de Olímpia e, subsidiariamente, permitida a consulta no site da Fundação Vunesp.

52. O candidato considerado “inapto” na aptidão psicológica será eliminado do Concurso Público.

53. Será facultado a todo o candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação na Imprensa Oficial do Município de Olímpia. A “entrevista devolutiva” será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

53.1. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de Olímpia, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação na Imprensa Oficial do Município de Olímpia para o cumprimento desse procedimento.

53.2. Para o cumprimento do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos. A realização do procedimento da “entrevista devolutiva” não altera o status do resultado da aptidão psicológica.

53.2.1. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da aptidão psicológica.

53.3. O **resultado** da prova de aptidão psicológica será divulgado na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

53.4. para os candidatos considerados “**APTOS**”, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia:

a) publicará – lista nominal em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição e seus respectivos números de documentos de identificação; **e**
b) autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso ao resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

53.5. para os candidatos considerados “**INAPTOS**”, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia:

a) publicará – lista em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição e seus respectivos números de documentos de identificação; **e**
b) autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

VI. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL– 5ª ETAPA

1. Todos os candidatos APTOS na 4ª Etapa – Avaliação Psicológica serão submetidos à 5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, que se estenderá até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

2. O processo de avaliação social será realizado visando apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando o atendimento dos requisitos exigidos para a Guarda Municipal e impedindo que o candidato que não os preencha ingresse na Instituição.

3. A avaliação social de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Guarda Municipal e nesta fase o candidato terá o resultado definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

3.1. INDICADO: significa que o candidato comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo;

3.2. NÃO INDICADO: significa que o candidato não comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.

4. Nenhum candidato “não indicado” será submetido à nova avaliação no presente Concurso Público.

5. A avaliação social será realizada através de comissão designada, de forma metodizada e padronizada, visando garantir a mesma abordagem a todos os candidatos.

6. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato será convocado para preencher formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses, bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de noventa dias):

6.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

6.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

6.3. Atestado de Antecedentes Criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual, ou do distrito federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino.

I. Certidão de antecedentes criminais da justiça eleitoral.

6.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público municipal, estadual ou federal, ou de suas autarquias, ou militar) expedida pelo órgão público, informando:

6.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

6.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

6.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

6.4.4. punições sofridas;

6.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público municipal, estadual ou federal, ou de suas autarquias, ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

6.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

6.5.2. se respondeu processo administrativo;

6.5.3. se respondeu processo disciplinar;

6.5.4. punições sofridas;

6.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

6.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;

6.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;

6.9. Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.10. Certidão de Prontuário de CNH, emitida nos últimos 60 dias que antecedem a apresentação do documento;

7. Esta etapa, realizada pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

7.1. o candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

8. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

9. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

10. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

10.1. alcoólatra ou toxicômano;

10.2. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

10.3. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

10.4. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

10.5. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

10.6. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

10.7. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

10.8. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

10.9. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

10.10. contumaz em cometer atos de indisciplina;

10.11. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

10.12. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia;

10.13. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

10.14. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

10.15. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

10.16. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

10.17. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

10.18. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- 10.19. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 10.20. envolvido com a prática de contravenção penal;
- 10.21. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- 10.22. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
- 10.23. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 10.24. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- 10.25. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 10.26. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 10.27. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- 10.28. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;
- 10.29. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 10.30. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- 10.31. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
11. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Investigação Social, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.
12. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, é uma das condições para a posse do candidato.
13. A comissão nomeada designada pela Corregedoria da Guarda Municipal poderá convocar o candidato, ou outra pessoa indicada por ele, ou ainda qualquer outra que julgar necessário para acrescentar, esclarecer ou dirimir eventuais dúvidas, sendo que uma síntese desta entrevista deverá fazer parte do processo de Avaliação Social.
14. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de investigação social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, ele próprio AUTORIZARÁ e isentará, em formulário próprio a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

15. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de investigação social, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido; a obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua exclusão do certame.

16. Demais informações a respeito da 5ª Etapa: Investigação Social e de Conduta Pessoal constarão de Edital de Convocação para esta etapa, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – www.olimpia.sp.gov.br.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos)

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

2.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos dois subitens 2.6.1 e 2.6.2. deste Capítulo.

2.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

2.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

2.3.1. Para ser considerado “APTO” na prova de aptidão física o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 31.2. até 31.5. (para o cargo de Guarda Municipal - Feminino) ou nos itens 32.1. até 32.4. (para o cargo de Guarda Municipal - Masculino) do Capítulo V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE APTIDÃO FÍSICA, DO EXAME DE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SAÚDE E MENTAL, DO EXAME TOXICOLÓGICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, deste Edital e

b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

2.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos itens 31.2. até 31.5. (para o cargo de Guarda Municipal - Feminino) ou nos itens 32.1. até 32.4. (para o cargo de Guarda Municipal - Masculino) do Capítulo V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE APTIDÃO FÍSICA, DO EXAME DE SAÚDE E MENTAL, DO EXAME TOXICOLÓGICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, deste Edital será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

2.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

2.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

2.6.1. às candidatas do cargo de Guarda Municipal, do sexo feminino:

Tabela 1 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES							
TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo- extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	12	11"00	1300 m	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
8	14	10"75	1400 m	0	0	0	10
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	20
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	30
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	50
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2100 m	50	60	70	80
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	90
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100

2.6.2. aos candidatos do cargo de Guarda Municipal, do sexo masculino:

Tabela 2 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS							
TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo- extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	16	9"75	1600 m	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

8	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	7"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

2.7. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 2.6.1. e 2.6.2. deste Capítulo.

2.8. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 2.6.1. e 2.6.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

3.1.1. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).

3.1.2. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).

3.2. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição e nº do RG dos candidatos considerados "Inaptos", nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia. A divulgação do resultado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e, subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - www.olimpia.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

3.3. A "inaptidão" na prova de avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.4. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova prova de avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP.

3.4.1. O prazo para solicitação da entrevista devolutiva será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e, divulgado subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - www.olimpia.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

3.4.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

3.5. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação avaliação psicológica, na cidade de Olímpia, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e, subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - www.olimpia.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

3.6. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado no respectivo edital de convocação, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b" do item 3., do CAPÍTULO V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE APTIDÃO FÍSICA, DO EXAME DE SAÚDE E MENTAL, DO EXAME TOXICOLÓGICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

3.6.1. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da prova de avaliação psicológica.

3.7. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e, divulgado subsidiariamente, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - www.olimpia.sp.gov.br da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da prova de avaliação psicológica.

3.7.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão" na prova de avaliação psicológica:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

a) o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação de psicólogo no original, carteira do Conselho Regional de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

b) o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

3.8. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento às entrevistas devolutivas, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo IX – DOS RECURSOS do presente edital.

3.9. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados do concurso.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;

e) mais idoso entre aqueles com idade máxima de 35 anos;

f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos serão enumerados em uma lista geral, contendo todos os classificados.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.

3. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- 4.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado do gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e divulgada como subsídio nos sites da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - www.olimpia.sp.gov.br.
- 4.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 4.3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 4.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.
8. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 8.1. O espelho da folha de respostas da prova objetiva ficará disponibilizado durante o período para interposição dos recursos.
9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação será realizado conforme disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018, após a publicação da classificação definitiva do concurso, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no Capítulo I deste Edital serão convocados para o Curso de Formação, que terá caráter eliminatório, devendo os demais candidatos aguardarem eventual nova chamada de convocação, no prazo de validade do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- 1.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais tem como objetivo formar os candidatos com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção dos cargos.
- 1.2. A convocação para o Curso de Formação obedecerá à ordem de classificação e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.
2. O Curso de Formação integra o estágio probatório, cuja duração é de 3 (três) anos.
3. Constituirá do currículo do Curso de Formação, a grade curricular da SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- 3.1. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do Curso de Formação, desde que necessárias ao exercício das atividades de Guarda Municipal.
- 3.2. O Curso de Formação poderá ser ministrado concomitantemente com os exercícios dos cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do Curso de Formação para guardas civis municipais tanto no período diurno como noturno, conforme a necessidade do curso.
4. Toda a responsabilidade de disciplina de formação é de responsabilidade da Instituição que vai formar o Guarda Municipal da Estância Turística de Olímpia, Art 26, parágrafo único, incisos I e II da Lei Complementar nº 213/18;
5. O Curso de Formação do Guarda Municipal da Estância Turística de Olímpia, será realizado no Estado de São Paulo;
6. A reprovação no Curso de Formação ou o desligamento do Curso de Formação acarretará a exoneração do servidor no interesse do serviço público.
- 6.1. Constituirá causa de:
 - 6.1.1. reprovação no curso, a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física considerados necessários par o exercício do cargo.
 - 6.1.2. desligamento do curso, o não atingimento da frequência mínima e a demonstração de conduta repreensível na vida pública e privada.
 - 6.1.2.1. O percentual máximo de faltas no Curso de Formação do Guarda Municipal da Estância Turística de Olímpia será de 10% (dez por cento), Art 26, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 213/18; sendo que as faltas não justificadas deverão ser informadas pelo centro de formação ao recursos humanos da Estância Turística de Olímpia, para o devido desconto salarial;
- 6.2. Findo o Curso de Formação:
 - 6.2.1. Os habilitados permanecerão no cargo de Guarda Civil Municipal, para conclusão do período de estágio probatório.
 - 6.2.2. Os inabilitados serão exonerados, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

XI. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.
2. Por ocasião da convocação, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
 - 2.1. Além da documentação mencionada no item 3, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, o candidato deverá ainda, entregar na data da nomeação:
 - a) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

a.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído do Concurso à vista do disposto no item 3. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital.

3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato - FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

4. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

5. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário nos termos das legislações vigentes.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito do Município da Estância Turística de Olímpia a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

6.1. O Concurso Público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia a informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

9. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia.

11. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

13. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

15. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

17. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia devendo ser observado o disposto nos subitens 1.4 e 1.6.2 do Capítulo III. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

21. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE APTIDÃO FÍSICA, DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, DO EXAME TOXICOLÓGICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

001 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO) / 002 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

No exercício de sua competência, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste anexo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do artigo 144 da Constituição Federal, prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

☐ Para o cargo de **Guarda Civil – Feminino e Guarda Civil – Masculino:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda Civil – Feminino e Guarda Civil – Masculino

Conhecimentos Específicos:

Guarda Municipal de Olímpia

– Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018 – dispõe sobre a criação de cargos e carreira da Guarda Civil Municipal, sua Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Públicos Municipais, com suas atribuições, conforme determina a Lei Federal nº 13.022/14 e dá outras providências correlatas.

– Lei Orgânica do Município – artigo 234.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

– Título I – Das Disposições Preliminares – Artigos 1º ao 6º;

– Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II, Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade – Artigos 15 a 18;

– Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Artigos 53 a 59;

– Título III – Da Prevenção – Capítulo I – Disposições Gerais – Artigos 71 a 73;

– Capítulo II – Da Prevenção Especial,

– Seção I – Da informação, Cultura, Esportes, Divisões e Espetáculos – Artigos 74 a 80;

– Seção II – Dos Produtos e Serviços – Artigos 81 e 82;

– Livro II – Parte Especial:

– Título I – Da Política de Atendimento;

– Capítulo II – Das Entidades de Atendimentos – Artigos 90 a 97;

– Título III – Da Prática de Ato Infracional:

– Capítulo I – Disposições Gerais – Artigos 103 a 105;

– Capítulo II – Dos Direitos Individuais – Artigo 106;

– Capítulo III – Das Garantias Processuais – Artigos 110 e 111.

Estatuto Geral das Guardas Municipais:

– Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:

– Título II – Dos Direitos Fundamentais – Artigos 8º a 42;

– Título III – Das Medidas de Proteção – Artigos 43 a 68;

– Título IV – Dos Crimes:

– Capítulo II – Dos Crimes em espécie – Artigos 95 a 108.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Código Penal:

- Título I, da Parte Especial – Crimes contra a pessoa, Artigos 121 a 154.
- Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio – Artigos 155 a 183.
- Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública – Artigos 312 a 327.

Constituição Federal:

- TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais
- Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
- Artigo 5º – Incisos e Parágrafos
- Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:
- Capítulo III – Da Segurança Pública – Artigo 144, parágrafos 1º ao 9º.

Lei Maria da Penha

- Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Declaração Universal dos Direitos Humanos.



ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO

PERFIL PSICOLÓGICO CARACTERÍSTICAS / DIMENSÕES / DEFINIÇÕES

- 1) Atenção e capacidade viso perceptual – Adequados
- 2) Depressão – Adequada
- 3) Nível de ansiedade – Adequado
- 4) Relacionamento interpessoal – Adequado
- 5) Controle emocional – Adequado
- 6) Agressividade – Adequada
- 7) Impulsividade – Adequada
- 8) Disposição para o trabalho – Adequada
- 9) Sociabilidade – Adequada
- 10) Confiança – Adequada

DIMENSÃO ADEQUADO(A) Dentro dos níveis medianos

DEFINIÇÕES

- 1) Atenção e capacidade viso perceptual - Adequados Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente.
- 2) Depressão - Adequada Tendência a vivenciar de forma mais intensa o sofrimento psicológico.
- 3) Nível de ansiedade - Adequado Tendência a agir emocionalmente de forma estável frente a situações adversas.
- 4) Relacionamento interpessoal – Adequado Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.
- 5) Controle emocional - Adequado Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.
- 6) Agressividade – Adequada Tendência a controlar-se de forma assertivamente no contato com as demais pessoas.
- 7) Impulsividade - Adequada Tendência a agir de forma controlada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões adequadas.
- 8) Disposição para o trabalho - Adequada Habilidade para executar tarefas com vivacidade e rapidez nas decisões.
- 9) Sociabilidade - Adequada Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.
- 10) Confiança - Adequada Tendência a ter atitudes positivas, independentes e seguras frente as situações adversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Rua Nove de Julho, 1054 – Bairro Centro – Olímpia/SP – Cep 15.400-000

Horário: dias úteis – das 9H às 16H.

Site: www.olimpia.sp.gov.br

- Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Olímpia, 26 de fevereiro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Concurso